



## LEI Nº 1078 DE 01 DE MARÇO DE 2005

**Autoriza firmar convênio com o município de Garopaba e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o município de Garopaba, objetivando melhorar as condições das estradas municipais, cabendo a:

**I** – Paulo Lopes, fornecer material (barro, saibro, argila) de suas barreiras legalizadas no município; e

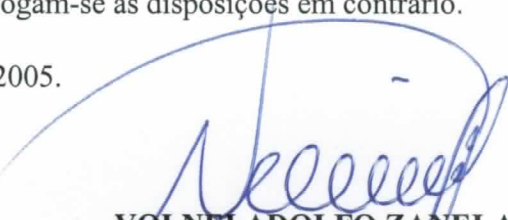
**II** – Garopaba, fornecer o carregamento e transporte (máquina e caçamba) destes materiais dentro do município de Paulo Lopes e Garopaba.

**Art 2º** - A despesa desta Lei correrá por conta de cada município, segundo, o previsto em sua Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

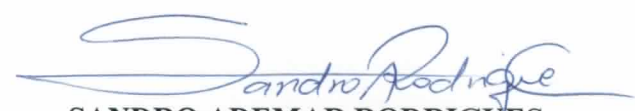
**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 01 de março de 2005.



**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 01 de março de 2005.



**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração